

Plano de Trabalho 2020
COVID-19
RECURSO FEDERAL

I – Identificação (Dados Gerais):

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO.

CNPJ: 51.400.000/0001-10

ENDEREÇO: Rua Campos Sales, nº 10

ENDEREÇO ELETRONICO (E-MAIL): lardosidososdam@hotmail.com

CIDADE: Álvares Machado

UF: São Paulo

CEP: 19.160-000

DDD/FONE: (018) 3273-1542/ 3273-1814

DRADS de Referência: Presidente Prudente

FUNDAÇÃO: 19 de Setembro de 1950

Número de pessoas atendidas no município: 16 indivíduos

Capacidade de Atendimento: A entidade tem capacidade para atender até 19 idosos, sendo 07 vagas disponibilizadas para a ala feminina e 12 vagas para a ala masculina.

Certificações: A entidade possui: CNPJ, Estatuto Social, Regimento Interno, está devidamente inscrita no CMAS, CMI, possui o CEBAS, está devidamente cadastrada no CNEAS, possui alvarás de funcionamento – regulares e em dia; é reconhecida como Utilidade Pública Municipal e Estadual. Possui o Cadastro Pró-Social – ativo, etc.

2 – DO RESPONSÁVEL LEGAL:

NOME DO DIRETOR/ PROVIDOR: José Fernandez Ferreira

RG: 13.515.629 SSP/SP EXPEDIÇÃO: 18/03/1980

DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1962

CPF: 029.254.108-20

CARGO: Diretor Presidente

PROFISSÃO: Consultor de Vendas

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Presidente Prudente, nº 950, Bairro: Vila Nossa Senhora da Paz, Álvares Machado

CEP: 19.160-000

FONE/ CEL.: 3273-2165/ 99627-8157

E-MAIL: jose_fernandez@muchiutt.com.br

MANDATO DA DIRETORIA: 01/01/2019 a 31/12/2020

3 – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

NOME: Gislaine Girotti Zanoni

RG: 25.357.342-7

DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1982

CPF: 298.065.908-80

ENDEREÇO: Rua Presidente Prudente, nº 959 – Vila Nossa Senhora da Paz

CEP: 19.160-000

MUNICÍPIO: Alvares Machado

TELEFONES: (18) 99716-9069

E-MAIL: gigirotti@hotmail.com

PROFISSÃO: Assistente Social

CARGO NA ENTIDADE: Assistente Social

CONSELHO REGIONAL: CRESS nº 34.932/SP

II – Caracterização do Serviço:

Os serviços prestados pela entidade são de abrangência MUNICIPAL, atendendo apenas idosos do município de Álvares Machado, tanto da zona urbana quanto da zona rural, atendendo aos critérios pré-estabelecidos pela Entidade e avaliação técnica realizada pelo setor do serviço social.

Álvares Machado é um município que está localizado ao extremo oeste do Estado de São Paulo, na Alta Sorocabana, pertencendo à 10ª Região Administrativa do estado, cuja sede encontra-se em Presidente Prudente. No presente município o número de pessoas com 60 anos ou mais de idade é de aproximadamente três mil pessoas, de uma população de 23.751 habitantes. Desses idosos, hoje a entidade atende de forma institucionalizada dezesseis pessoas acima de 60 anos.

III – Descrição do Serviço de Acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Tipo de Proteção: Especial – Alta Complexidade

Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

Unidade: Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI'S

Período de Funcionamento: ininterrupto, 24 horas, todos os dias da semana.

Capacidade de atendimento de acordo com espaço físico e recursos humanos para atendimento em detrimento do objeto: A entidade possui capacidade para atender até 19 idosos, sendo 07 vagas para a ala feminina e 12 vagas para a ala masculina, e deste total 16 vagas serão pactuadas com o município.

Indivíduos: Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência (I), e que sejam moradores de Álvares Machado.

III.I – Público Alvo:

Idosos residentes da entidade e funcionários.

III.II – Objetivos:

Geral:

Desenvolver medidas para prevenir e mitigar os riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19 dentro da nossa entidade.

Específicos:

- Garantir condições adequadas de isolamento, para casos leves ou de alta hospitalar, atendendo as determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do coronavírus.
- Reforçar os recursos humanos com novas contratações.
- Estimular e preservar os vínculos familiares através de ligações telefônicas, vídeo-chamadas, evitando o isolamento social, etc.
- Assegurar a continuidade dos serviços prestados pela ilpi aos idosos moradores.
- Atentar a saúde dos funcionários e as medidas de prevenção com utilização de EPIS.
- Reforçar os cuidados de higiene pessoal e a manutenção da limpeza dos equipamentos e instrumentos dos serviços.
- Organizar relatórios semanais sobre demandas e tomadas de decisão sobre possíveis casos de suspeita ou confirmação de covid-19.

III.III – Justificativa:

Considerando que a Organização Mundial da Saúde, declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui uma emergência em Saúde

pública de Importância Internacional, fato que culminou na ocorrência do estado de calamidade pública em todo território nacional brasileiro e considerando todas as portarias, decretos, notas técnicas que foram publicadas sobre este assunto, com recomendações e orientações inclusive específicas para as instituições de longa permanência para idosos (ILPI), local onde se concentra o grupo de maior risco dessa pandemia, o presente plano está sendo elaborado para atender as despesas de custeio específicas da situação de pandemia do Covid-19.

Conforme as informações atuais disponíveis, a transmissão pessoa a pessoa do novo coronavírus é muito potente e em razão disso é preciso muita cautela e rigor nos cuidados, seguindo rigorosamente as recomendações da OMS e autoridades sanitárias e por conta disso os serviços de acolhimento institucional para idosos necessitam adotar, minimamente, medidas eficazes nesse controle e combate ao vírus, para que se garanta a vida desses idosos.

Pensando nisso então a entidade ao ser beneficiada com o apoio financeiro mediante transferência de recursos federais, de fundo a fundo, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses, conforme prevê a Portaria 369, de 29 de Abril de 2020, será beneficiada com o recurso para ***aquisição de alimentos***, prioritariamente ricos em proteína, para os idosos acolhidos neste serviço, sendo calculado o valor de referência de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) mensal por pessoa, multiplicado pelo quantitativo de pessoas pactuadas nesta nova fase (19 idosos). Este recurso para aquisição de alimentos virá direto para o órgão gestor de Assistência Social do município, que adquirirá os alimentos necessários para a entidade e fará a entrega na ilpi. A entidade ainda será contemplada com o cofinanciamento de ações socioassistenciais visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, promovendo proteção, prevenção e provimento ***de condições adequadas de alojamento e isolamento dentro da ilpi, aos casos que necessitarem (sejam eles casos leves ou de alta hospitalar), adequando inclusive o espaço físico com a criação de uma acomodação individual (isolamento) para se evitar a propagação do covid-19 e realizando a contratação de novos profissionais para reforçar o trabalho durante a pandemia.*** O calculo dos valores a serem transferidos para estas ações socioassistenciais observará o valor de referência de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal por pessoa, multiplicado também pelo quantitativo de pessoas pactuadas nesta nova fase (19 idosos). Este recurso para ações socioassistenciais será utilizado ainda pela entidade na aquisição de um aparelho celular para fazer o contato remoto principalmente com as famílias dos idosos, no intuito de preservar os vínculos, através de vídeo chamadas, ligações telefônicas, para amenizar o isolamento social, etc.

III.IV – Metodologia/Ações:

- Recomposição da força de trabalho, nos casos de funcionários que necessitem ser afastados por suspeita ou confirmação de COVID-19. Para esta recomposição será utilizado recurso federal na contratação temporária de novos profissionais, preventivamente e em caráter emergencial. Se não for suficiente, será pedido remanejamento de profissionais de outros serviços do SUAS (rede pública), cujas atividades tenham sido reduzidas ou suspensas.
- Aquisição de aparelho celular para o contato remoto dos idosos com seus familiares, através de vídeo-chamadas, etc.
- Criação de um quarto de isolamento, devidamente adequado para acomodar uma pessoa, caso algum idoso da entidade necessite (por caso leve de covid-19 ou por necessidade de isolamento após alta hospitalar).
- Monitoramento diário dos residentes, funcionários e visitantes, quanto a febre, sintomas respiratórios e outros sinais e sintomas da COVID-19.
- Aquisição e disponibilização de equipamentos EPI's e materiais de limpeza em quantidade suficiente e adequada – com apoio inclusive da Divisão Municipal de Assistência Social;
- Orientação e estímulo aos residentes e funcionários sobre realizar a higiene das mãos, frequentemente e adequadamente, fornecendo todo o material necessário;
- Suspensão total das visitas nas dependências da entidade, principalmente de familiares, curadores, entre outros;
- Suspensão das saídas de dentro da entidade (por parte dos idosos), sendo autorizados apenas casos de saúde.
- Suspensão das atividades do brechó que funcionava na entidade e tinha um grande fluxo de pessoas diariamente.
- Suspensão de eventos;
- Suspensão de reuniões nos espaços da entidade;
- Oferecimento de atividade lúdica, com leitura de cartas, mantendo-se distancia segura, sem contato físico e com uso de materiais individuais.
- Suspensão total das atividades grupais envolvendo estagiários, voluntários, colaboradores, profissionais cedidos, que prestavam serviços periódicos, etc.

- Atendimentos via telefone respeitando as normativas de cada conselho de classe dos profissionais envolvidos;
- Disponibilização de contato para realização de vídeos chamadas dos familiares para com os idosos e vice-versa, para que se mantenham os vínculos familiares.
- Prevenção do adoecimento dos funcionários e idosos, com apoio psicológico da rede (se necessário);
- Identificação da unidade de Atenção Primária na qual a ilpi é referenciada;
- Preenchimento de questionários, formulários e relatórios, semanais, de acordo com as solicitações dos órgãos competentes.
- Testagem dos idosos acolhidos e profissionais sintomáticos através de parceria e monitoramento a ser feito pela equipe de saúde local;
- Retirada de mobília da área externa e de convívio dos idosos como: sofás, bancos, para se evitar a aglomeração e contato próximo e adotadas medidas de distanciamento inclusive com marcação do local de cada mobília, etc.
- Verificação das condições de saúde dos idosos e funcionários diariamente;
- Visita domiciliar quando necessário em situações específicas, respeitando os devidos cuidados de higiene e proteção.
- Oferta de alimentação adequada e suficiente, principalmente rica em proteínas, com o apoio da rede estadual (programa Viva Leite); além das demais refeições preparadas diariamente na entidade (padrão nutricional), inclusive com o enriquecimento da alimentação através dos alimentos que serão enviados pela Divisão Municipal de Assistência Social (adquiridos com o recurso estadual emergencial – covid-19).
- Controle em dia da vacinação dos idosos e funcionários;
- Redução do tempo dos residentes nas áreas comuns da entidade, principalmente durante as refeições, onde foi feito o distanciamento de cada um nas mesas;
- Acionamento da equipe de vigilância em saúde em caso de morte na ilpi durante a pandemia.
- Comunicação permanente com a área de saúde local e assistência social para novas articulações, caso seja necessário.
- Suspensão total de recebimentos de doações para o brechó, por ser um procedimento que pode ser a porta de entrada do vírus dentro da ilpi.

III.V – Impacto Social Esperado

As ações desenvolvidas pretendem contribuir para:

- Quantidade suficiente de alimentos e outros itens básicos para enriquecer as refeições dos idosos;
- Adaptação de espaço físico com intuito de criar acomodação individual/isolamento para ajudar na contenção da disseminação do vírus;
- Melhoria da prestação de serviço com a contratação de novos profissionais;
- Garantir a preservação dos vínculos familiares durante a pandemia, minimizando os efeitos do isolamento social;
- Mitigar os riscos de disseminação do novo coronavírus dentro da entidade;

Serão utilizados indicadores qualitativos e quantitativos para mensurar os resultados alcançados através de relatórios, estatísticas, entre outros.

VI - Monitoramento e Avaliação:

O presente plano de ação será avaliado e readequado com frequência, além de ser desenvolvido de maneira integrada e permanente por todos os atores envolvidos.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO – Covid-19:

| Federal: | Especificação | Total |
|----------------------|-------------------------|----------------------|
| R\$ 45.600,00 | Abrigamento – 19 idosos | R\$ 45.600,00 |

Plano de Aplicação Recursos Financeiros do Convênio – FEDERAL COVID-19

| Item | Sub Item | Valor | Total |
|----------------|------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Custeio | Reforço do Rh com contratação de novos profissionais | R\$ 39.199,68 | R\$ 39.199,68 |
| | Encargos e outras despesas | R\$ 5.050,32 | R\$ 5.050,32 |
| | Aquisição de aparelho celular | R\$ 1.350,00 | R\$ 1.350,00 |

- Cronograma Físico Financeiro:

| Itens | Sub itens | 1ª parcela (para 3 meses) | 2ª parcela (para 3 meses) |
|----------------|------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Custeio | Reforço do RH com contratação de novos profissionais | R\$ 22.800,00 | R\$ 22.800,00 |

A contratação de novos profissionais será para 02 técnicos de enfermagem - noturno:

ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO
Rua Campos Salles, nº 10 – CEP 19.160-000 - Fone (018) 3273 - 1542
Álvares Machado – SP CNPJ 51.400.000/0001-10
E-mail: lardosidososdam@yahoo.com.br

| Salário | Adic. Insal. 20% | Adic. Not. 30% | Hora extra 100% | D.S.R s/variaveis | Cesta básica | Férias +1/3 | 13º sal. | FGTS/mês 8% | 40% FGTS | Total mês |
|--------------------------|------------------|----------------|-----------------|-------------------|--------------|-------------|------------|-------------|-----------|---------------------|
| R\$ 1.315,72 func. I | R\$ 263.14 | R\$ 230.25 | R\$ 421.03 | R\$ 130.26 | R\$ 131.50 | R\$ 262.27 | R\$ 196.70 | R\$ 225.55 | R\$ 90.22 | R\$ 3.266,64 |
| R\$ 1.315,72 Func. II | R\$ 263.14 | R\$ 230.25 | R\$ 421.03 | R\$ 130.26 | R\$ 131.50 | R\$ 262.27 | R\$ 196.70 | R\$ 225.55 | R\$ 90.22 | R\$ 3.266,64 |

OBS: estes valores são uma estimativa, são valores aproximados, e foram calculados com os valores atuais dos salários, mas como o reajuste do ano ainda não saiu, pode sofrer alterações nos próximos meses. Os técnicos de enfermagem também podem ser contratados para o período diurno, de acordo com as maiores necessidades da entidade e caso seja diurno, o salário tem redução no valor pois é retirado o adicional noturno.

VIII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que todo o recurso financeiro recebido referente a este repasse será devidamente utilizado no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19.

Pede deferimento,

Álvares Machado, 28 de Maio de 2020.

JOSÉ FERNANDEZ FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

GISLAINE GIROTTI ZANONI
ASSISTENTE SOCIAL